



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Quinta-feira • 10 de Março de 2022 • Ano • Nº 3321

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Convocação Transporte Escolar do Pregão Eletrônico nº 015/2021 - Processo Administrativo nº 134/2021.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

CONVOCAÇÃO
TRANSPORTE ESCOLAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021
CONVOCADOS:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA
2	WENIS OLIVEIRA SOUZA 05115695561
4	J. T. C. PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
6	PEDRO HENRIQUE CAJAIBA COSTA 86092586533
7	PEDRO HENRIQUE CAJAIBA COSTA 86092586533
8	WENIS OLIVEIRA SOUZA 05115695561
9	ELZA FERREIRA ARRUDA 00996339574
10	PEDRO HENRIQUE CAJAIBA COSTA 86092586533
11	ELZA FERREIRA ARRUDA 00996339574
12	MARCONE RODRIGUES DA SILVA 00635250543
13	SAFIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI
14	SAFIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI
15	EDILSON DE JESUS SOUZA 90381920534
16	SAFIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI
18	J. T. C. PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
19	ELZA FERREIRA ARRUDA 00996339574
20	ELZA FERREIRA ARRUDA 00996339575
21	JOAO PAULO OLIVEIRA DE ARAUJO 03080713524
22	JOAO PAULO OLIVEIRA DE ARAUJO 03080713525
23	JOAO PAULO OLIVEIRA DE ARAUJO 03080713524

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

24	SAFIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI
25	LAYZA DOS SANTOS FRANCO 07706752550
26	LAYZA DOS SANTOS FRANCO 07706752550
27	SAFIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI
28	CRISTINA SILVA DE AGUIAR 00342228552
29	CRISTINA SILVA DE AGUIAR 00342228552
30	ISAK OLIVEIRA DIAS 12110325666
31	ISAK OLIVEIRA DIAS 12110325666
32	CRISTINA SILVA DE AGUIAR 00342228552
33	CRISTINA SILVA DE AGUIAR 00342228552
34	FABIO DE SOUZA PEREIRA 03873394502

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar no Município de Guaratinga/BA. Através da presente, fica convocada:

As empresas vencedoras supracitas acima, para no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta, comparecer no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA, na Avenida Juscelino Kubitschek, 589, Centro a fim de assinar o Termo de Compromisso referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Cientifico ainda que:

Deverá apresentar para assinatura do contrato os seguintes **DOCUMENTOS COMFORME O EDITAL:**

1. CONTRATAÇÃO

1.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

1.2. A licitante deverá apresentar para fins de assinatura do contrato, os documentos **CRLV - certificado de registro e licenciamento de**

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

veículo em nome a licitante, relativos a 30% (trinta por cento) da frota a serem apresentados pela empresa, compromissados a partir da declaração firmada, conforme o item 12.1.2.5 alínea “g” do edital, referente ao (s) item (s) o (s) qual (is) sagrou-se vencedor no prazo de 15 (quinze) dias.

- 1.3. Para contratação, o vencedor do certame deverá apresentar todos os veículos que prestarão os serviços contratados, os quais deverão ser vistoriados, no prazo estabelecido mediante solicitação do Município na Garagem da Prefeitura Municipal de Guaratinga, acompanhados da relação explícita dos veículos que atendam aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Transito Brasileiro, firmada pelo representante da empresa.
- 1.4. Havendo a necessidade de disponibilização de motoristas, a licitante vencedora deverá apresentar cópia do documento de habilitação de cada profissional, comprovando ser habilitado na categoria compatível com o veículo, nada consta da CNH, cópia do curso de Transporte Escolar e ainda da cópia da carteira de trabalho, ou qualquer outro comprovante de vínculo legalmente admitido entre o motorista e a licitante, ou no caso de cooperativas, declaração individual dos cooperados em que os veículos se encontram a disposição da cooperativa para o certame, onde deverão constar todos os dados do veículo bem como a CNH do condutor.
- 1.5. Caso o veículo não seja de propriedade do licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre o participante e o vendedor, o cedente, o arrendante ou o locador, em que conste declaração formal das partes de que os veículos estarão disponíveis. Como compromissos hábeis poderão ser apresentados: instrumento de compra e venda, termo de cessão, instrumento de arrendamento ou contrato de locação;
- 1.6. Em qualquer uma das hipóteses, sendo ou não o veículo de propriedade do vencedor do certame, deverá ser comprovado o vínculo entre o motorista e a empresa vencedora do certame;
- 1.7. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato, sob pena de rescisão do mesmo.
- 1.8. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

- 1.9. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 1.10. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.
- 1.11. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 1.12. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

a) O não comparecimento no prazo estipulado acarretará na aplicação MULTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor global do futuro contrato;

b) se decaído o prazo, o convocado não comparecer ou não assinar o Contrato Administrativo, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da mesma, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior ao faltante.

c) AS DEMAIS LINHAS SERÃO HOMOLOGADAS E CONTRATADAS;

Guaratinga/BA, 10 de março de 2022.

Marlene Dantas Martins
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000